



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Canavieiras

Quarta-feira • 27 de Março de 2024 • Ano XIX • Nº 3670

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Erratas	02 a 02
Leis	03 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Erratas



**ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
GABINETE DO PREFEITO**

ERRATA Nº 001/2024

Retifica o Edital de Realização de Audiência Pública para Demonstração das Metas Fiscais do Terceiro Quadrimestre de 2023

A Prefeitura Municipal de Canavieiras informa a seguinte retificação do **Edital** referente a **Audiência Pública para demonstração das metas fiscais do terceiro quadrimestre do exercício de 2023**, publicado no Diário Oficial do Município em 29 de fevereiro de 2024, edição 3617, página 04.

Onde se lê “**que será realizado as 10:00 hs do dia 15 de março de 2024**”, leia-se “**que será realizado as 10:00 hs do dia 28 de março de 2024**”.

Canavieiras – BA, 25 de março de 2024.

**Paulo Cezar Ramos Carvalho
Prefeito Municipal**

Leis



**ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.310/2024

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE
2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS, ESTADO DA
BAHIA**, no uso de suas atribuições legais etc.

Faço saber que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a abrir Créditos Suplementares, no Orçamento vigente, nos limites descritos abaixo:

- a)** decorrente de anulação parcial ou total de dotações, em 12% (doze por cento) do orçamento aprovado na Lei nº. 1.306 de 21 de dezembro de 2023, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64;
- b)** decorrentes de superávit financeiro até o valor apurado, de acordo com estabelecido no art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da lei 4.320/64;
- c)** decorrentes do excesso de arrecadação até o valor ocorrido e a tendenciado exercício de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, inciso II e §§ 3º e 4º da lei 4.320/64.

Art. 2º - As dotações orçamentárias concernentes às emendas impositivas não poderão ser anuladas, em razão do cumprimento da alínea a do Artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Canavieiras, em 27 de março de 2024.


Paulo Cezar Ramos Carvalho
Prefeito Municipal